



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 705

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2018

OBJETO: Aquisição de veículo para suprir as necessidades da Casa Lar e Proteção Social Especial, Fonte de Recurso: Deliberação 055/2016 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de outubro de 2018, até às 09:30(nove horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 09:30(nove horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações pelo FÁX: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 21 de setembro de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2018
PROCESSO Nº 248

OBJETO: Locação de ônibus para viagem ao parque de águas termais em Piratuba/SC, dos grupos Saúde em Movimento e Conviver

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: ANDRE JOSE RUTHS & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Ouro, 139, Centro, CEP: 84.145-000, Carambel/PR.
CNPJ/ME Nº.: 08.050.747/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.27.812.0021.2064-316-3.3.90.39.00.00.01000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

RATIFICAÇÃO: 21 de setembro de 2018.

Ipiranga, 21 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, **ELIANE GOTTEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	237/2018
b) Licitação nº:	147/2018
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	21/09/2018
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento de nutrição enteral líquida em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSOURCE 1,5, volume da dieta: 200 ml (fracionada em 5x/d, totalizando 1 litro por dia)	Isosource 1,5/Nestlé	L	180	R\$ 26,80	R\$ 4.824,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Ipiranga/PR, 21 de setembro de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE:TECNICUS INFORMÁTICA LTDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo no Pregão Presencial nº 46/2017, Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogada a vigência e execução contratual até a data de 16/03/2019 (dezesesseis dias do mês de março, do ano dois mil e dezoito).

DO FORO
Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga-PR, aos 14 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
TECNICUS INFORMÁTICA LTDA
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TECNICUS INFORMÁTICA LTDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo no Inciso II e do Artigo 57, e Inciso I, "b", do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

DO VALOR
Fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total contratado para R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para execução dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de suporte e manutenção de informática a todas as unidades administrativas do Município de Ipiranga(compreendendo área rural e urbana); Assistência técnica, serviços de reparos, atualizações de programas (servidor de rede) gerenciamento de todos os servidores, redes de internet(rede local e por antenas, redes cabeadas, bem como configurações; instalação e Manutenção corretiva e preventiva em microcomputadores, notebooks, servidores, monitores, impressoras, modems, nobreaks, cabeamento de redes. (Aproximadamente 300 equipamentos; serviços para implantação do sistema de prontuário eletrônico(saúde), gerenciamento do site do município, gerenciamento do facebook;	MES	6	4.000,00	24.000,00

DOS RECURSOS
03.001.04.122.0004.2006-19-3.3.90.39.00.00-1000
03.001.04.122.0004.2006-467-3.3.90.39.00.00-01511

DO FORO
Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga-PR, 14 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
TECNICUS INFORMÁTICA LTDA
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral para participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a apresentação para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2018 (Vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito)

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura - situada na Rua Prefeito Antônio Constante de Oliveira, 589, Centro – Ipiranga-PR.

Ipiranga, 21 de setembro de 2018.

CÉLIA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 705

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N°. CONTRATO Nº. 77/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

DO OBJETO
Constitui objeto deste termo, prestação de serviços de Telefonia móvel, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

DO VALOR
De com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 2.426,22 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, passando o lote 01 a ser executado na forma das especificações seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Por serviços	Valor Total
1	Assinatura básica mensal, 2 linhas	MES	7	3,65	51,10
2	Assinatura tarifa zero local (VC1), 2 linhas	MES	7	4,85	67,90
3	Assinatura pacote de dados 3GB, 2 linhas	MES	7	47,00	658,00
4	Assinatura gestor web, 2 linhas	MES	7	2,99	41,86
5	Torpedo - SMS	UN	9,6	0,10	0,96
6	Tráfego VC1, mesma operadora	MIN	2.000	0,15	300,00
7	Tráfego VC1 para outras operadoras	MIN	2.800	0,15	420,00
8	Tráfego VC1 para fixo	MIN	576	0,15	86,40
9	Tráfego VC2, mesma operadora	MIN	400	0,30	120,00
10	Tráfego VC2, outra operadora	MIN	400	0,40	160,00
11	Tráfego VC2, para fixo	MIN	400	0,30	120,00
12	Tráfego VC3, mesma operadora	MIN	400	0,30	120,00
13	Tráfego VC3, outra operadora	MIN	400	0,40	160,00
14	Tráfego VC3, para fixo	MIN	400	0,30	120,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços acima descritos são referentes ao acréscimo de 02(duas) linhas de serviços de telefonia móvel, compreendendo o período de 07(sete) meses, contados da presente data.

DAS DOTAÇÕES
03.001.04.122.0004.2006-19-3.3.90.39.00.00.01000

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 03 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

ELEFONICA BRASIL S.A.
Alexandre Barreto da Gama Freitas
TELEFONICA BRASIL S.A.
Monica de Lima Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 77.778.694/0001-17

RESOLUÇÃO MD Nº 19/2018

Estabelece e disciplina a gestão do Portal da Transparência, os critérios para a atribuição da função de Gestor do Portal da Transparência bem como para a indicação de responsáveis pelo fornecimento das informações ao Portal e seus deveres e responsabilidades.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a vigência da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527/2011), a qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a celebração, em 31/08/2018, de Termo de Ajustamento de Conduta entre a Câmara Municipal de Ipiranga e o Ministério Público do Paraná, o qual tem por objetivo conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração desta Casa de Leis na rede mundial de computadores;

RESOLVE:

Art.01º - Esta resolução disciplina a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipiranga, com a finalidade de dar cumprimento às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 12527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 02º - Será designado 01 (um) Gestor do Portal da Transparência, pelo Presidente do Legislativo Municipal, pelo período de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Parágrafo Único: A designação será feita dentre os servidores públicos efetivos desta Casa de Leis, exigindo-se, ao menos, ensino médio completo.

Art. 03º - Ao Gestor do Portal da Transparência caberá:

§01º - A fiscalização acerca da atualização e integração das seguintes informações no Portal da Transparência:

I- Informações gerais consistentes em: organograma Administrativo, Leis e atos normativos municipais, número de telefone e e-mail para contato, endereços oficiais, horários de atendimento, modelo de formulário para pedido de informações, data da última atualização de cada conjunto de informações;

II- Informações relativas a "pessoal" consistentes em: quadro funcional (engloba nome, cargo, local de lotação, forma de investidura - concurso público ou livre nomeação -; horário de trabalho e carga horária; informações relativas a cessão de servidores para outros órgãos (com a indicação de nome, cargo e órgão de origem); servidores temporários; remuneração de cada um dos agentes públicos, gastos com cartões corporativos, valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza (contendo relatório mensal

consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.

III- Informações relativas a "diárias e ajuda de custo", consistentes em: nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário; justificativa para a realização de cada viagem; datas de início e término de cada viagem; meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; valor unitário das diárias; valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível; valores mensais gastos com pagamentos de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas;

IV- Informações relativas a "administração", consistentes em: avisos e editais de licitação e eventuais adiantamentos; contratos e aditivos; convênios; outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos atas de reuniões das comissões de licitação ou sessões públicas (no caso dos pregões), atos decisórios, incluindo-se homologação e adjudicação; prazos de execução de obras e serviços, com eventuais alterações; licitações abertas antes do advento desta Resolução e ainda em andamento, contendo, ao menos, justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações; principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações contendo, ao menos, justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações; justificativa para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos e notas fiscais/recibos; relação dos bens patrimoniais; relação das cessões, permutas e doação de bens.

V- Informações relativas a "orçamento", consistentes em: informações sobre as despesas e receitas (em conformidade com a Instrução Normativa nº 89/2013), TCE-PR, incluídos os números das notas fiscais eletrônicas; Lei do Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatórios de Gestão Fiscal (Anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal); Execução Orçamentária (em conformidade com a Instrução Normativa nº 89/2013); Relatório de operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraorçamentária; transferências financeiras entre entidades governamentais e não governamentais, conforme Instrução Normativa nº 89/2013; extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores, com os respectivos saldos mensais).

§01º - As informações a serem atualizadas e integralizadas no Portal da Transparência estão compreendidas no período entre maio de 2013 ao atual exercício de 2018.

§02º - Caberá ao Gestor do Portal da Transparência encaminhar à Presidência do Legislativo Municipal e à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ipiranga, mensalmente, relatório contendo informações acerca da integração e atualização do Portal da Transparência.

§03º - O Gestor do Portal da Transparência deverá reportar imediatamente à Presidência do Legislativo Municipal e à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ipiranga, através de relatório, eventuais dificuldades técnicas e operacionais no cumprimento das atividades de integração e atualização do Portal da Transparência.

Art. 04º - O Presidente da Câmara Municipal designará, dentre os servidores do legislativo municipal, os responsáveis pelo fornecimento das informações elencadas nos incisos do parágrafo primeiro do artigo anterior, os quais deverão reportar ao Gestor do Portal da Transparência, mediante relatório mensal, informações relativas à atualização e integração do Portal da Transparência.

§01º - A designação será pelo período de 01 (um) ano, admitida a recondução.

§02º - Os servidores designados a serem responsáveis pelo fornecimento das informações referidas no "caput" deverão reportar imediatamente ao Gestor do Portal da Transparência, através de relatório ou outro meio hábil, eventuais dificuldades técnicas e operacionais no cumprimento das atividades atribuídas.

Art. 05º - Ao Gestor do Portal da Transparência incumbirá, no prazo de até 05 (cinco) meses contados da publicação desta Resolução, a promoção da plena integração e atualização das informações do exercício de 2018 referidas nos incisos do art. 3º.

Parágrafo Único: Quanto às informações pretéritas (relativas ao período compreendido entre maio de 2013 ao final do exercício de 2017), deverão estar plenamente atualizadas e integradas ao Portal da Transparência, observando-se os incisos do art. 3º, no prazo de até 11 (onze) meses contados da publicação desta Resolução.

Art.06º - Eventual descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no artigo anterior ensejará abertura de sindicância objetivando a apuração das razões pelas quais os prazos não foram devidamente cumpridos.

Parágrafo Único: Caso reste concluído, ao final da sindicância, a ocorrência de omissão ou outra conduta atribuída a servidor responsável como motivo para o descumprimento injustificado dos prazos, a Presidência do Legislativo deverá proceder à instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ipiranga.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2018.

Julio Cesar Scheifer
PRESIDENTE

João Mielke
Vice-Presidente

Macon Vinicius Dalazoana
1º Secretário

Sebastião Braga dos Santos
2º Secretário

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 705

IPIRANGA, 24 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA - 3

PORTARIA Nº 348
De 20 de setembro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o ofício n.º: 310/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

DESTTUIR

A servidora **SAYONARA MENON DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, da função de Secretária Escolar na Escola Rural Municipal de Avencal, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349
De 20 de setembro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o ofício n.º: 311/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

DESIGNAR

I - A servidora **GEOVANA CLAZURA GUERLINGER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rural de Avencal, a partir de 12 de setembro de 2018.

II – Pela atribuição ora designada, fica concedida a gratificação de função FGS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350
De 20 de setembro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o ofício n.º: 312/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

DESIGNAR

I - A servidora **TATIANE KAROLINE GUERLINGUER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Rural São José a partir de 11 de setembro de 2018.

II – Pela atribuição ora designada, fica concedida a gratificação de função FGS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351

De 20 de setembro 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e

Considerando a Lei n.º: 1.266/1999, artigo 24, inciso I do Estatuto do Magistério, bem como os requerimentos das servidoras,

RESOLVE

Remover por permuta a lotação das servidoras, ocupantes do cargo de provimento efetivo de professor:

JUCIMARA DE JESUS LIMA TRAVENSOLI Do CEMEI Madre Tereza de Calcutá para **Escola Municipal Rural de São Brás e**

ÉRIKA PEREIRA PORTELA da Escola Municipal Rural de São Brás para o **CEMEI Madre Tereza de Calcutá.**

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352
De 20 de setembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, resolve,

CONCEDER

A servidora **ANDREIA LOVATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 03 de dezembro de 2018 a 02 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal